



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo da Defesa dos Direitos das Mulheres em Situação de Violência – NUDEM

Rua Paracatu, n.º 304, 2º andar, Barro Preto, Belo Horizonte – CEP - 30.180.090 – Tel: (31) 3349-9526

Portaria n.º 005/2012/NUDEM-BH/DPMG

*Dispõe sobre a distribuição de atribuições na
Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da
Mulher em Situação de Violência de Belo Horizonte
(NUDEM-BH).*

A COORDENADORA DA DEFENSORIA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do artigo 42, da Lei Complementar n.º. 65, de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Deliberação n. 011/2009, do Egrégio Conselho Superior, que determina que a atribuição para atuação do Defensor Público na área delimitada pelo órgão de atuação onde esteja lotado, não o exime de atender aos interesses coletivos e locais da comarca;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, da Deliberação n. 011/2009, do Egrégio Conselho Superior, que estabelece as Defensorias Especializadas atuarão nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, e na proteção, preservação e reparação dos direitos de grupos sociais vulneráveis como pessoas com deficiências, mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, crianças e adolescentes, pessoas vitimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, conflitos fundiários urbanos e agrários;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, da Deliberação n. 011/2009, do Egrégio Conselho Superior, que estabelece ser vedada a subordinação das Defensorias Especializadas a qualquer outra instância administrativa, ressalvados os órgãos da Administração Superior;

CONSIDERANDO que a criação das Defensorias Especializadas teve como objetivo exatamente uma maior especialização dos órgãos de atuação e execução relativamente às matérias relacionadas à sua

[Assinatura]



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo da Defesa dos Direitos das Mulheres em Situação de Violência – NUDEM

Rua Paracatu, n.º 304, 2º andar, Barro Preto, Belo Horizonte – CEP - 30.180.090 – Tel: (31) 3349-9526

área de atuação, para o necessário incremento do acúmulo de pesquisa científica e conhecimento a ser aplicado em favor da melhor prestação de serviço aos assistidos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança jurídica e publicidade à organização dos serviços e a necessidade de adequação e modernização da rotina de serviço da Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência de Belo Horizonte (NUDEM-BH) ao regime trazido pela Lei Federal n.º 11.340/2011;

CONSIDERANDO o entendimento dos órgãos de execução com atuação perante a Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência de Belo Horizonte (NUDEM-BH) adotado em reunião realizada no dia 26/03/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - A Defensora Pública, **Dra. Laurelle Carvalho de Araújo**, Madep 0622-D/MG, titular da Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência de Belo Horizonte, responderá:

I – pela inicial de medida protetiva de urgência, nos termos da Lei n.º 11.340/2006 e da Portaria n.º 03/2012;

II – pela inicial de ação de família que envolver violência doméstica, nos termos da Lei n.º 11.340/2006 e da Portaria n.º 03/2012.

Art. 2º - O Defensor Público, **Dr. Augusto Queiroz de Paula**, Madep 0741-D/MG, designado para atuar na Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência de Belo Horizonte, responderá pelo acompanhará das medidas protetivas de urgência em trâmite perante a 13ª Vara Criminal da Comarca da Capital.

Art. 3º - A Defensora Pública, **Dra. Luciana Bär Infante Antunes**, Madep 0703-D/MG, designada para atuar na Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência de Belo

LA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo da Defesa dos Direitos das Mulheres em Situação de Violência – NUDEM

Rua Paracatu, n.º 304, 2º andar, Barro Preto, Belo Horizonte – CEP - 30.180.090 – Tel: (31) 3349-9526

Horizonte, responderá pelo acompanhará das medidas protetivas de urgência em trâmite perante a 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital.

Art. 4º - Os Defensores Públicos mencionados nos artigos anteriores cooperarão entre si em razão de férias regulamentares, férias prêmio, licença, acúmulo de trabalho ou por conveniência do serviço, observado, em qualquer caso, o interesse público.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2012, devendo ser imediatamente divulgada na intranet da Defensoria Pública, bem como levada ao conhecimento de todos os órgãos da Administração Superior.

Belo Horizonte, 28 de março de 2012.

LAURELLE CARVALHO DE ARAÚJO

Coordenadora – Resolução n.º 187/2011

Defensora Pública

Madep 0622-D/MG